



Lei nº 3.332 de 01/03/2013.

“Fixa o novo piso salarial para os Servidores da Administração Pública do Município de Miguelópolis/SP, e dá outras providências”.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da Disposição Constitucional que determina que nenhum trabalhador perceberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional, e em consequência da recente alteração deste salário pelo Governo Federal, fica estabelecido como piso salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Miguelópolis/SP, que percebem a menor remuneração, a importância de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

§ 1º O piso salarial que se refere o Caput deste artigo, incidirá sobre as referências 01 e 02 da tabela de vencimentos no anexo IV da Lei nº 3.238, de 21/12/2011, alterada pela Lei nº 3.273 de 27/04/2012.

§ 2º O estabelecido nos termos do artigo 1º será estendido aos aposentados e pensionistas a cargo do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis.

Art. 2º Por ser decorrente de Imposição Constitucional, a alteração de que trata o artigo anterior não atingirá os demais níveis de vencimento da Administração Pública Municipal, que permanecerão nos mesmos patamares de valores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município de Miguelópolis/SP.

Art. 4 Ficam convalidados os atos já praticados no sentido de se adequar a remuneração dos servidores aos valores da referida disposição Constitucional.

Art. 5º As disposições constantes do artigo 1º desta Lei retroagem seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 01 de março de 2013.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal